



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de junho de 2023 às 14:42, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4924730: A.R.P. Nº. 005.CISAMREC.2023 DO P.E.  
002.CISAMREC.2023

## ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4924730>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/CISAMREC/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CISAMREC/2023****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/CISAMREC/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 5\*7.\*\*\*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.\*\*\*-\*\*, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s), **FRANCIELE KRUGER CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89** estabelecida na Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, bairro Centro, CEP 99.700-096, Erechim (RS); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60** estabelecida na Avenida das Industrias, 275, bairro Anchieta, CEP 90.200-290, Porto Alegre (RS); **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83** estabelecida na Rua Brescia, 184, bairro Maua, CEP 83.413-575, Colombo (PR); **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/MF nº 20.978.588/0001-60** estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 930, bairro Centro, CEP 89.251-701, Jaragua do Sul (SC); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – FILIAL CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97** estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131, bairro Distrito Industrial, CEP 88.104-765, São José (SC); **PL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF nº 37.331.442/0001-20** estabelecida na Rua Valdomiro Cunha, 389, bairro Forquilha, CEP 88.106-520, São José (SC); **PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – FILIAL CNPJ/MF nº 33.089.180/0002-60** estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, 1263, bairro José de Alencar, CEP 60.830-185, Fortaleza (CE); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 09.944.371/0001-04** estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1355, bairro Santo Antonio, CEP 89.218-105, Joinville (SC); **UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84** estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, Maringá (PR); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50** estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 81, bairro Jardim Vitória, CEP 38.705-516, Pato de Minas (MG), doravante denominadas **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(S)**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/CISAMREC/2023**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Alimentos Especiais**,



**da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em **fomato pdf e em formato xml**, para o e-mail [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e [cd@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;**

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

**§10.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

**§11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

**§12.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

**§13.** As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

**§14.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

**§15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

**§16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§17.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

**§18.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

**§19.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

**§20.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

**§21. O transporte dos produto deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e**

não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

**§22.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

**§23.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

**§24.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

**§25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

**§26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**§27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**§28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. Os itens NÃO podem vir agrupados, **sob pena de desclassificação**, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

## DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**§2º.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

**II.** O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

**III.** O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados

administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

- a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
- b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
- c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
- d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

- I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

## DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;



§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e para [cd2@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd2@cisamrec.sc.gov.br).

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do

valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:

**I.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

**II.** Aplicar a penalidade, quando for o caso;

**III.** Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessárias a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;

**IV.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;

Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

**I.** Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seu anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;

**II.** Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**III.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**IV.** Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na

proposta;

V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 9ª.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**§1º.** Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

### I. advertência;

### II. multas:

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avançada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP,

quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

**d.3)** Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

**d.4)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

**a)** Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**g)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**h)** Fraudar a execução do contrato;

**i)** Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**j)** Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

**IV. Declaração de inidoneidade**, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§3º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

**§4º.** Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por

descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

**§5º.** As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

**§6º.** O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC;

**§7º.** Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

**§8º.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

**I.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**II.** A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

**§1º.** A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**§2º.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos  
Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2023**, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

## DO FORO

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 27 de junho de 2023.

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

E-mail: [roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br](mailto:roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br)

**FRANCIELE KRUGER**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: FRANCIELE KRUGER  
CPF: 016.818.\*\*\*-\*\*

E-mail: [comercialfrancielek@gmail.com](mailto:comercialfrancielek@gmail.com)

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: KYANNE HELEN REIS DOS SANTOS  
CPF: 023.549.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacoes@licimed.com.br](mailto:licitacoes@licimed.com.br)

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS  
CPF: 050.747.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)

**NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: MARCO AURÉLIO MILINITZ  
CPF: 074.296.\*\*\*-\*\*

E-mail: [atendimento@nutrimil.net.br](mailto:atendimento@nutrimil.net.br)

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – FILIAL**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA  
CPF: 043.068.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

**PL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: PATRÍCIA DE LURDES URBANO DA FONSECA  
CPF: 017.129.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacao.plsaude@gmail.com](mailto:licitacao.plsaude@gmail.com)

**PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – FILIAL**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: DIONE MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS

CPF: 166.553.\*\*\*-\*\*

E-mail: [jessica.martins@nvtro.com.br](mailto:jessica.martins@nvtro.com.br)

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOSÉ PAULO GESSER

CPF: 541.063.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacao4@sulmedic.com](mailto:licitacao4@sulmedic.com)

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: MARCELO JUSTUS ZINI

CPF: 541.655.\*\*\*-\*\*

E-mail: [licitacao1@uniaonutricional.med.br](mailto:licitacao1@uniaonutricional.med.br)

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ADEMILTO DE SOUSA

CPF: 591.268.\*\*\*-\*\*

E-mail: [vieiraecia@hotmail.com](mailto:vieiraecia@hotmail.com)





Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*



Associação dos  
Centros Intermunicipais  
de Saúde do Oeste Catarinense



## ANEXO I

## ANEXO I

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

### **VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.002/2023**

Processo Administrativo Nº 003/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI

Data de Publicação: 06/04/2023 11:49:50

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

TOTAL DO PROCESSO: **9.322.895,14**

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **09.944.371/0001-04** **559.028,50**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 101 Lance: 53,00 **Total: 216.770,00**

Item: 1 Unidade: Latas de 400g à 450g Marca: NESTLE Modelo: NAN SL 400G

Descrição: Alimento para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Formula isenta de lactose, com maltodextrina como principal carboidrato; predomínio de gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA; fonte proteica: caseína e/ou soro do leite. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas – 1,40 g ; Lipídios - 3,6 g; Carboidratos – 7,5 g; Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 4.090 Val. Ref.: 53,13 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 216.770,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 112 Lance: 54,50 **Total: 205.465,00**

Item: 1 Unidade: Lata 800 g Marca: NESTLE Modelo: NAN ESPESSAR 800G

Descrição: Formula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Com proteínas do soro do leite e caseína, lipídeos de origem vegetal, poderá conter como fonte de carboidratos lactose e maltodextrina; agente espessante poderá ser goma jataí ou amido pré-gelatinizado. De acordo com o Codex Alimentarius. Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 3.770 Val. Ref.: 68,09 **Valor Unit.: 54,50** Total Item: 205.465,00

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 128 Lance: 35,50 **Total: 59.107,50**

Item: 1 Unidade: Lata 800 g Marca: NESTLE Modelo: NESTOGENO 1 800G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína:proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), poderá ou não conter percentual de óleo de peixe, adicionado de prebióticos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.665 Val. Ref.: 52,82 **Valor Unit.: 35,50** Total Item: 59.107,50

**LOTE 25** Quant.: 1 Num: 097 Lance: 35,80 **Total: 77.686,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: NESTLE Modelo: NESTOGENO 2 400G

Descrição: Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos:7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.170 Val. Ref.: 35,87 **Valor Unit.: 35,80** Total Item: 77.686,00

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** **03.612.312/0004-97** **5.838.158,36**

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 086 Lance: 105,45 **Total: 373.293,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400g Marca: INFATRINI - DANONE Modelo: LATA 400G

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, hipercalórica, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com oferta proteica de em média 2,6g em 100ml do produto reconstituído. Com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós-operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 3.540 Val. Ref.: 105,45 **Valor Unit.: 105,45** Total Item: 373.293,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 100,00 **Total: 954.000,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400g Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, que venha a garantir alta eficácia nos casos de alergia proteína do leite e de soja e síndromes de má absorção. Nutricionalmente completo, com adição vitaminas e minerais. Apresentando baixa osmolaridade. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata com 400 g. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas - 2,0 g; lipídios - 3,6 g; Carboidratos - 8,6 g. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.540 Val. Ref.: 100,00 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 954.000,00

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 168,28 **Total: 669.754,40**

Item: 1 Unidade: Lata de 400g Marca: NEO ADVANCE - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina e 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de sacarose, lactose, glúten, soja e derivados, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 3.980 Val. Ref.: 191,71 **Valor Unit.: 168,28** Total Item: 669.754,40

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 056 Lance: 53,30 **Total: 511.466,80**

Item: 1 Unidade: Lata 800g Marca: APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, LcPufas, ARA e DHA. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos: 7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.596 Val. Ref.: 59,52 **Valor Unit.: 53,30** Total Item: 511.466,80

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 141 Lance: 69,50 **Total: 288.703,00**

Item: 1 Unidade: Lata 800g Marca: APTAMIL SOJA 2 - DANONE Modelo: LATA 400G

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, para o segundo semestre de vida. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Nutrientes (g/100ml) Proteínas 2,2 g; Lipídios 3,6 g; Carboidratos 8,6g. Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 4.154 Val. Ref.: 72,25 **Valor Unit.: 69,50** Total Item: 288.703,00

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 001 Lance: 35,69 **Total: 327.848,34**

Item: 1 Unidade: Lata 800g Marca: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína:proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), poderá ou não conter percentual de óleo de peixe, adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.186 Val. Ref.: 59,52 **Valor Unit.: 35,69** Total Item: 327.848,34

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 096 Lance: 147,40 **Total: 1.392.635,20**

Item: 1 Unidade: Lata de 400 Marca: NEOCATE LCP - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (desde o nascimento) e/ ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. (nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, fonte de carboidratos poderá ser maltodextrina e/ou xarope de milho/glicose e/ou amido de batata e/ou polímeros de glicose e/ou amido e 100% de lipídios de origem vegetal, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose, glúten e soja e seus derivados, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção, para lactentes. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.448 Val. Ref.: 168,00 **Valor Unit.: 147,40** Total Item: 1.392.635,20

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 031 Lance: 64,00 **Total: 176.640,00**

Item: 1 Unidade: Latas de 400g à 450g Marca: APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco em pó. Com adição de DHA e ARA, vitaminas e minerais. Relação entre caseína/ proteínas do soro entre 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 50% ou mais de lactose e o restante maltodextrina. Sem sacarose. Lipídeos: gorduras vegetais e animais. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 45/2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas 2,3 g; Lipídios 4,3 g; Carboidratos 7,7 g. Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.760 Val. Ref.: 71,62 **Valor Unit.: 64,00** Total Item: 176.640,00

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 077 Lance: 80,90 **Total: 534.749,00**

Item: 1 Unidade: Latas de 400g à 450g Marca: APTAMIL PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Que atenda às recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 g. Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 6.610 Val. Ref.: 113,10 **Valor Unit.: 80,90** Total Item: 534.749,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 088 Lance: 44,58 **Total: 320.976,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400g Marca: FORTINI PLUS sem sabor - Modelo: LATA 400G DANONE

Descrição: Suplemento alimentar infantil, hipercalórico, desenvolvido para crianças até 10 anos. Sem sabor. Isento de lactose. Isento de glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas. Composto de até 9% de proteínas (caseína), até 50% de carboidrato (poderá ser combinação de maltodextrina e/ ou sacarose) e 41% de lipídeos (sendo óleo de girassol e/ou óleo de canola e/ou TCM e/ou óleo de soja e/ou palma). Com colher medida. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 7.200 Val. Ref.: 49,96 **Valor Unit.: 44,58** Total Item: 320.976,00

**LOTE 20** Quant.: 1 Num: 009 Lance: 45,54 **Total: 204.930,00**

Item: 1 Unidade: Lata de 350g a 800 g Marca: NUTRIDRINK PROTEIN sem sabor - DANONE Modelo: LATA 350G

Descrição: Suplemento nutricional oral, hipercalórico ,hiperproteico. Suplemento alimentar em pó, normocalórico na diluição padrão, podendo atingir diluição hipercalórica, com alto teor de proteínas, rico em vitaminas e minerais. É isento de lactose adicionada, glúten e sacarose. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 68,77 **Valor Unit.: 45,54** Total Item: 204.930,00

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 078 Lance: 51,90 **Total: 11.937,00**

Item: 1 Unidade: Lata 800 g Marca: APTANUTRI PREMIUM 3 - Modelo: LATA 800G DANONE

Descrição: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância (12 à 36 meses), a base de proteínas lácteas, com DHA, ARA e Prebióticos. Em pó, Fácil dissolução e dispensa uso de liquidificador, isenta de sacarose. Fontes de Carboidratos: Lactose e Maltodextrina Fonte de Proteínas Proteínas do soro do leite no mínimo 70% e Caseína. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 230 Val. Ref.: 55,04 **Valor Unit.: 51,90** Total Item: 11.937,00

**LOTE 28** Quant.: 1 Num: 023 Lance: 6,56 **Total: 4.264,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 200ml Marca: NUTRI ENTERAL 1.5 - Modelo: TETRA PAK 200ML NUTRIMED

Descrição: Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, com no mínimo 10 g/200 ml) de proteína, hipercalórico, densidade calórica 1,5 a 2,0 Kcal/ml, isento de gluten e lactose, pronto para o consumo. Embalagem de 200 ml. Sabores variados. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 650 Val. Ref.: 12,86 **Valor Unit.: 6,56** Total Item: 4.264,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 019 Lance: 53,58 **Total: 47.418,30**

Item: 1 Unidade: Tetrapack 1LT Marca: NUTRISON ENERGY Modelo: TETRA PAK 1000ML MULTI FIBER - DANONE

Descrição: Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal TP 1000 mL (Referência para atender Demanda Judicial)

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Quantidade: 885 Val. Ref.: 53,58 Valor Unit.: **53,58** Total Item: 47.418,30

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 045 Lance: 105,45 **Total: 12.232,20**

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Pregomin Pepti (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 116 Val. Ref.: 105,00 Valor Unit.: **105,45** Total Item: 12.232,20

**LOTE 41** Quant.: 1 Num: 123 Lance: 44,58 **Total: 7.311,12**

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: FORTINI PLUS sem sabor - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fortini Plus Sem Sabor (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 164 Val. Ref.: 55,00 Valor Unit.: **44,58** Total Item: 7.311,12

**NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA** **20.978.588/0001-60** **385.997,10**

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 008 Lance: 43,92 **Total: 337.305,60**

Item: 1 Unidade: Lata 400gr Marca: Trophic Infant 400g Modelo: Trophoc Infant 400g - sabor Baunilha - Prodiel

Descrição: Dieta nutricionalmente completa em pó para nutrição enteral e oral, desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos, sabor neutro ou baunilha. Indicado para prevenir ou corrigir desnutrição, composto de até 15% de proteínas (sendo proteínas do soro do leite e caseína, poderá ter em menor concentração proteína isolada de soja), até 55% de carboidrato (poderá ser combinação de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho e/ou amido de milho hidrolisado e/ou FOS) e até 35% de lipídeos (sendo óleo de girassol e/ou canola e/ou TCM e/ou óleo de soja), sabor neutro ou baunilha. Isento ou com baixo teor de lactose. Isento de glúten. Com colher medida. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Instantâneo. Sem a necessidade de usar liquidificador ou mix para o preparo. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Embalagem com 400 g. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 7.680 Val. Ref.: 108,73 Valor Unit.: **43,92** Total Item: 337.305,60

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 21,45 **Total: 48.691,50**

Item: 1 Unidade: Lata 400g Marca: Carboch 400g Modelo: Carboch 400g - Sem sabor - Fab. Prodiel

Descrição: Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte os oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeos, dietas para pacientes diabéticos. Embalagem: lata 400g. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.270 Val. Ref.: 30,69 Valor Unit.: **21,45** Total Item: 48.691,50

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,  
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES  
LTDA** **04.071.245/0001-60** **146.222,76**

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 144 Lance: 43,99 **Total: 146.222,76**

Item: 1 Unidade: Lata 125 à 300 g Marca: NESTLÉ Modelo: RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G

Descrição: Espessante a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, adicionado de gomas alimentícias (goma guar e/ou goma xantana e/ou outra) ou geleificante cloreto de potássio, instantâneo, para espessar preparações com colher medida sem sabor. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 3.324 Val. Ref.: 64,93 Valor Unit.: **43,99** Total Item: 146.222,76

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES 33.089.180/0002-60 335.688,10**

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 001 Lance: 64,93 **Total: 335.688,10**

Item: 1 Unidade: Lata 800g Marca: NUTRO PREMIUM SOY Modelo: 800 GRS  
PREFIBRA

Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pessoas com mais de 10 anos. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 5.170 Val. Ref.: 48,88 **Valor Unit.: 64,93** Total Item: 335.688,10

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA 39.835.028/0001-84 85.597,20**

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 054 Lance: 34,20 **Total: 53.215,20**

Item: 1 Unidade: Frasco 250ml Marca: NUTERAL Modelo: TCM AGE 250ml

Descrição: Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, Fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. Frasco com no máximo 250ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.556 Val. Ref.: 58,45 **Valor Unit.: 34,20** Total Item: 53.215,20

**LOTE 30** Quant.: 1 Num: 005 Lance: 116,00 **Total: 10.440,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: NUTERAL Modelo: REABILIT PEPTIFLEX 400g

Descrição: Fórmula semi-elementar com peptídeos com elevado teor de glutamina) e caseinato de cálcio, rico em aminoácidos essenciais com nutrientes imunomoduladores (glutamina peptídeo, nucleotídeos, L-arginina e taurina) com fibras alimentares no (mínimo 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Indicado para tratamento de pacientes com câncer de abdominal, após trauma severo independente do risco nutricional Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 90 Val. Ref.: 143,31 **Valor Unit.: 116,00** Total Item: 10.440,00

**LOTE 31** Quant.: 1 Num: 065 Lance: 36,00 **Total: 2.520,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400 g Marca: NUTERAL Modelo: T.N.S.H.NEOFIBER 400g

Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Em pó de fácil dissolução. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 70 Val. Ref.: 68,63 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 2.520,00

**LOTE 32** Quant.: 1 Num: 101 Lance: 81,00 **Total: 10.530,00**

Item: 1 Unidade: Lata 360 a 400 g Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION PROLIV 360g

Descrição: Alimento em pó completo, hipercalórico 1.5 Kcal/ml, com alto teor de aminoácidos ramificados. Para uso por via oral ou enteral. Sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. Sabor baunilha. Indicado para pacientes com alterações no fígado cirrose, transplante, encefalopatia hepática, entre outros. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 130 Val. Ref.: 52,94 **Valor Unit.: 81,00** Total Item: 10.530,00

**LOTE 34** Quant.: 1 Num: 021 Lance: 68,40 **Total: 8.892,00**

Item: 1 Unidade: Lata 800 g Marca: NUTERAL Modelo: T.N.S.H. NEOFIBER (apres. 2 latas 400g)



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, contendo outras fontes proteicas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, no mínimo 50% fibra solúvel, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Em pó de fácil dissolução, Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 130 Val. Ref.: 68,63 **Valor Unit.: 68,40** Total Item: 8.892,00

**PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** **37.331.442/0001-20** **301.065,00**

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 097 Lance: 68,50 **Total: 293.865,00**

Item: 1 Unidade: Lata de 250 a 300g Marca: WHEY PROTEIN ISOLATE Modelo: LATA 250GR

Descrição: Módulo de proteína para uso oral ou enteral. 100% proteína do soro do leite apresentando no mínimo 97% VCT de proteína, o equivalente a 87g de Proteína do Soro do Leite em 100g do produto. Sem adição de carboidrato ou lipídeo e isento de sabor. Fácil dissolução e dispensação uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 4.290 Val. Ref.: 161,67 **Valor Unit.: 68,50** Total Item: 293.865,00

**LOTE 29** Quant.: 1 Num: 093 Lance: 80,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: Lata 350 a 400 g Marca: GLUTAMAX Modelo: POTE 300GR

Descrição: Módulo de L-glutamina para nutrição oral ou enteral. Isento de gluten, Lactose, sacarose e sódio. 100% Glutamina livre, sabor neutro. Fácil dissolução e dispensação uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral  
Indicação: prevenção e/ou tratamento de deficiências imunológicas, radioterapia, quimioterapia, transplante de medula óssea e períodos de intenso esforço físico. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 90 Val. Ref.: 158,38 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 7.200,00

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** **01.700.884/0001-50** **1.482.539,62**

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 482,16 **Total: 1.391.031,60**

Item: 1 Unidade: Lata 300 à 500 g Marca: SOREND Modelo: 500G

Descrição: Suplemento hiperproteico para uso oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite, com nutrientes específicos: no mínimo 15% de arginina, prolina, zinco, vitamina C, isento de sacarose, em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.885 Val. Ref.: 259,02 **Valor Unit.: 482,16** Total Item: 1.391.031,60

**LOTE 26** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 43,16 **Total: 16.400,80**

Item: 1 Unidade: Lata com no mínimo 200 g Marca: RICE MILKE Modelo: 200G

Descrição: Pó para preparo de bebida à base de arroz enriquecida com vitaminas, fibras e minerais, livre de alergênicos. Ideal para crianças com restrições alimentares, sem adição de açúcares, vegano, isento de sacarose, gluten e lactose. De fácil diluição. Sabor Baunilha. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 380 Val. Ref.: 29,32 **Valor Unit.: 43,16** Total Item: 16.400,80

**LOTE 35** Quant.: 1 Num: 018 Lance: 299,89 **Total: 56.979,10**

Item: 1 Unidade: Lata 300 g Marca: HYALUROSTEO Modelo: 300G

Descrição: Suplemento oral colágeno não desnaturado tipo II com ácido hialurônico e condroitina. Em pó de fácil dissolução. Isento de gluten, lactose. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 190 Val. Ref.: 104,13 **Valor Unit.: 299,89** Total Item: 56.979,10

**LOTE 38** Quant.: 1 Num: 046 Lance: 266,59 **Total: 18.128,12**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: NEOCATE LCP      Modelo: 400G  
 Descrição: Neocate LCP (Referência para atender Demanda Judicial)  
 Quantidade: 68      Val. Ref.: 186,00      **Valor Unit.: 266,59**      Total Item: 18.128,12

**FRANCIELE KRUGER**      **32.246.085/0001-89**      **161.540,00**

**LOTE 21**      Quant.: 1      Num: 120      Lance: 41,00      **Total: 161.540,00**

Item: 1      Unidade: Lata 200 a 300 g      Marca: Eremix      Modelo: Módulo FSI  
 Descrição: Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e gluten, sabor isento. Fácil dissolução e dispensação uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 200 a 300g. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 3.940      Val. Ref.: 55,58      **Valor Unit.: 41,00**      Total Item: 161.540,00

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**      **05.912.018/0001-83**      **27.058,50**

**LOTE 27**      Quant.: 1      Num: 142      Lance: 14,05      **Total: 11.661,50**

Item: 1      Unidade: Frasco 200ml      Marca: NOVASOURCE PROLINE      Modelo: 200ML  
 Descrição: Suplemento nutricional líquido oral com densidade calórica alta, hiperproteico (no mínimo 20g/200ml), específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Acrescido de arginina (MINIMO 14%) e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização com relação w6:w3 no mínimo 4:1. Isento de glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 830      Val. Ref.: 16,96      **Valor Unit.: 14,05**      Total Item: 11.661,50

**LOTE 39**      Quant.: 1      Num: 062      Lance: 51,00      **Total: 9.945,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: NUTREN 1.0      Modelo: LATA 400G  
 Descrição: Nutren 1.0 - Suplemento para nutrição enteral ou oral (Referência para atender Demanda Judicial)  
 Quantidade: 195      Val. Ref.: 42,58      **Valor Unit.: 51,00**      Total Item: 9.945,00

**LOTE 40**      Quant.: 1      Num: 117      Lance: 94,00      **Total: 5.452,00**

Item: 1      Unidade: Lata 600 g à 800 g      Marca: NUTREN SENIOR PÓ      Modelo: 740G  
 Descrição: Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)  
 Quantidade: 58      Val. Ref.: 50,73      **Valor Unit.: 94,00**      Total Item: 5.452,00

**AUTORIDADE: ROQUE SALVAN**

Assinado eletronicamente por:

- \* PATRICIA DE LURDES URBANO DA FONSECA (\*\*\*.129.589-\*\*) em 27/06/2023 14:08:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FRANCIELE KRUGER (\*\*\*.818.700-\*\*) em 27/06/2023 14:31:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FRANCIELE KRUGER (32246085000189) em 27/06/2023 14:31:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* MARCO AURELIO MILLNITZ (\*\*\*.296.019-\*\*) em 27/06/2023 15:39:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA (\*\*\*.068.978-\*\*) em 27/06/2023 16:37:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* DIONE MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS (\*\*\*.553.033-\*\*) em 27/06/2023 19:58:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ROQUE SALVAN (\*\*\*.610.569-\*\*) em 27/06/2023 20:30:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ADEMILTO DE SOUSA (\*\*\*.268.336-\*\*) em 28/06/2023 08:33:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09944371000104) em 28/06/2023 16:02:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS (\*\*\*.747.909-\*\*) em 29/06/2023 14:27:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ROSENAIDE VIVIAN ROSANO (\*\*\*.862.690-\*\*) em 29/06/2023 14:43:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* MARCELO JUSTUS ZINI (\*\*\*.655.209-\*\*) em 30/06/2023 14:23:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a9c3fe16-a104-4c91-8046-d1e1b3f1b454>

